

Lei nº 439

Dispõe sobre assinatura de Convênio.

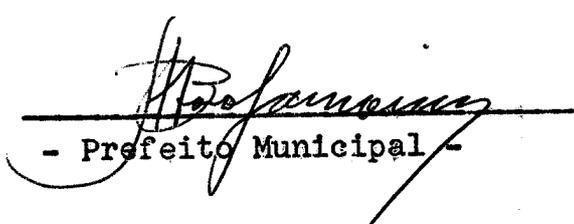
A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

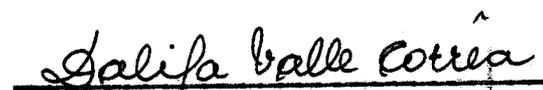
Art. 1º - Fica o Snr. Prefeito autorizado a assinar Convênio com o Ministério da Educação, para Planos de Aplicação de recursos federais para a finalidade de manutenção, expansão e melhoria do ensino primário.

Art. 2º - Fica o Snr. Prefeito autorizado a dar procuração para a assinatura do convênio referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 31 de maio de 1966


- Prefeito Municipal -


- Secretária -